



Prefeitura Municipal de Jarú

04.279.238/0001-59

Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02

www.jaru.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO INTERNO

1-12267/2021

Abertura: **20 de outubro de 2021 (quarta-feira) às 17:55:03 hs**
Interessado: **SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**
Unidade: **DEPT. DE PLANEJAMENTO**

Súmula/Objeto:

Abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 47.957,21 quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte um centavos), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Educação.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	DEPT. DE PLANEJAMENTO	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP	21/10/2021 17:31:46	21/10/2021 17:42:48
2	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP	COMUNICAÇÃO LEGISLATIVA	22/10/2021 15:57:46	

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura 358	20/10/2021	1	2	749700
2	Despacho 524	20/10/2021	2	3	749701
3	Comunicação Interna 209	20/10/2021	4	5	748913
4	Autorização 3403	21/10/2021	1	9	751785
5	Projeto de Lei 3254	22/10/2021	3	10	752348
6	Memória de Cálculo 3254	22/10/2021	1	13	752349
7	Mensagem 1030	22/10/2021	2	14	752353
8	Anexo Ficha 378	22/10/2021	2	16	752549



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Certifico que lavrei nesta data o Processo nº 12267/2021 do DEPT. DE PLANEJAMENTO, com vista à abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 47.957,21 (quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Educação.

Jaru/RO, 21 de outubro de 2021.

Jackson Oliveira dos Reis
Diretor do Departamento de Planejamento

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON OLIVEIRA DOS REIS, DIRETOR DO DEPTO. DE PLANEJAMENTO - SEMAPLANF**, em 21/10/2021 às 17:26, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **749700** e o código verificador **EACE3467**.

Referência: [Processo nº 1-12267/2021](#).

Docto ID: 749700 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

DESPACHO

Prezados,

Considerando a [Comunicação Interna 209 de 20/10/2021 \(ID 748913\)](#), encaminhado ao Departamento de Planejamento, a qual solicita a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 47.957,21 (quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Educação.

Considerando a constante busca do Município pela melhoria da qualidade da educação básica em sua esfera de competência com vistas ao pleno atendimento do princípio da garantia do padrão de qualidade, previsto no art. 206, VII, da Constituição Federal.

O crédito será destinado a reforçar dotação para acobertar despesa com a aquisição de material pedagógico para distribuição gratuita.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Considerando que o artigo 42 da Lei nº 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Diante de tal fato, remetemos os autos para autorização do Chefe do Poder Executivo.

Jaru/RO, 21 de outubro de 2021.

Eliane Aparecida Casato

Secretária Executiva de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **JACKSON OLIVEIRA DOS REIS, DIRETOR DO DEPTO. DE PLANEJAMENTO - SEMAPLANF**, em 21/10/2021 às 17:27, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE APARECIDA CASATO, Secretário (a) Executivo da SEMAPLANF**, em 21/10/2021 às 17:31, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **749701** e o código verificador **0D51ABCC**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	AGNER DA SILVA COSTA	***.107.122-**	21/10/2021 17:42
2	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	22/10/2021 08:08

Referência: [Processo nº 1-12267/2021](#).

Docto ID: 749701 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

COMPRAS SEMECEL

Comunicação Interna nº 209/2021

Jaru/RO, 20 de outubro de 2021.

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

Assunto: Abertura de Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Anulação de Dotação orçamentária.

Prezados,

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio deste solicitar de Vossa Senhoria abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, no valor de R\$ 47.957,21 (quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Considerando que a suplementação será com intuito de readequação do orçamento, sendo que a adequação atenderá as despesas com aquisição de material escolar para distribuição gratuita.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, busca soluções para o enfrentamento dos desafios e demandas que impõe no âmbito educacional, portanto foi em busca de um sistema de ensino que atendesse as necessidades sociais e que estivesse em conformidade com a proposta educacional da educação básica do município.

Tendo em conta que a Constituição Federal, em seu art. 205, preceitua que a educação será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade. Considerando que o estabelecimento de parcerias com entidades particulares de ensino, com a finalidade de compartilhar procedimentos e conhecimentos, propicia o desenvolvimento do ensino público, considerando que o art. 11, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) assegura autonomia pedagógica ao Município, levando em consideração a constante busca do Município pela melhoria da qualidade da educação básica em sua esfera de competência com vistas ao pleno atendimento do princípio da garantia do padrão de qualidade, previsto no art. 206, VII, da Constituição Federal.

Considerando que a dotação orçamentária suprimida, não acarretará em prejuízos a Secretaria.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320 de 1964 no art. 40 a 43, diz o seguinte:

Art. 40 - São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41 - Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42 - Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa;

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

II - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Diante o exposto, solicitamos as devidas providência para adoção dos procedimentos orçamentários necessários para atendimento da demanda acima expressa, conforme indicação abaixo:

ANULAÇÃO:

02 Poder Executivo.

02 10 00 Fundo Municipal de Educação.

12 365 0002 2007 0001 Manutenção da educação infantil.

3 3 90 32 00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Valor de R\$ 47.957,21 (quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos).

Ficha 378.

SUPLEMENTAÇÃO:

02 Poder Executivo.

02 10 00 Fundo Municipal de Educação.

12 365 0002 2007 0002 Manutenção da educação infantil.

3 3 90 32 00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Valor de R\$ 47.957,21 (quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos).

Ficha 930.

ANEXO I

QUADRO PARA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0002 2007	3 3 90 32 00	01 01	R\$ 47.957,21	-
0002 2007	3 3 90 32 00	01 01	-	R\$ 47.957,21

Sendo só para o momento.

Atenciosamente,

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Elaborado por: ANDRESSA NAYARA INACIO DA COSTA
COORD. DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLERua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59Documento assinado eletronicamente por **ANDRESSA NAYARA INACIO DA COSTA, ASSESSOR (A) TÉCNICO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO**, em 20/10/2021 às 15:17, horário de Jarú/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).Documento assinado eletronicamente por **MARIA EMILIA DO ROSARIO, Secretário (a) Mun de Educação Cult. Esp. e Lazer**, em 20/10/2021 às 15:18, horário de Jarú/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **748913** e o código verificador **36D05015**.

Cientes

Seq. Nome

CPF

Data/Hora

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JACKSON OLIVEIRA DOS REIS	***.987.702-**	21/10/2021 17:26

Referência: [Processo nº 1-12267/2021](#).

Docto ID: 748913 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

AUTORIZAÇÃO N. 3403

CONSIDERANDO a [Despacho 524 de 20/10/2021 \(ID 749701\)](#) e [Comunicação Interna 209 de 20/10/2021 \(ID 748913\)](#), **AUTORIZO** a continuidade do procedimento conforme a lei. Nada mais.

Jaru/RO, 21 de outubro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Elaborado por: AGNER DA SILVA COSTA
COORDENADOR DE IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS - SEMAPLANF

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **AGNER DA SILVA COSTA, COORDENADOR DE IMPL. E ACOMP. DE NOR. E PROC. CONT**, em 21/10/2021 às 18:01, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
CERTIFICADO DIGITAL
ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 22/10/2021 às 08:59, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **751785** e o código verificador **4A588E63**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	22/10/2021 08:07

Referência: [Processo nº 1-12267/2021](#).

Docto ID: 751785 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 3.254, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 47.957,21 (quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020), distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+):	R\$ 47.957,21
02 - Poder Executivo	
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação	
12.365.0002.2007.0002 - Manutenção do Ensino	
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 47.957,21
F.R.: 01 01	
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.01 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Educação, fonte de recursos STN (MSC) 1.111.0000.

Anulação (-):	R\$ - 47.957,21
02 - Poder Executivo	
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação	
12.365.0002.2007.0002 - Manutenção do Ensino	
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ - 47.957,21
F.R.: 01 01	
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: Fundo Municipal Educação.

Considerando a constante busca do Município pela melhoria da qualidade da educação básica em sua esfera de competência com vistas ao pleno atendimento do princípio da garantia do padrão de qualidade, previsto no art. 206, VII, da Constituição Federal.

O crédito será destinado a reforçar dotação para acobertar despesa com a aquisição de material pedagógico para distribuição gratuita.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito adicional suplementar, para os fins que especifica.

Jaru/RO, 22 de outubro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 22/10/2021 às 14:57, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **752348** e o código verificador **ABBDF5A4**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	22/10/2021 11:28
2	AGNER DA SILVA COSTA		***.107.122-**	22/10/2021 13:38
3	PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS		***.990.882-**	22/10/2021 15:56

Referência: [Processo nº 1-12267/2021](#).

Docto ID: 752348 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0002.2007	3.3.90.32	01.01	R\$ 47.957,21	-
0002.2007	3.3.90.32	01.01	-	R\$ 47.957,21

Jaru/RO,
de outubro
2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 22/10/2021 às 14:57, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **752349** e o código verificador **4E336B97**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	22/10/2021 11:28
2	AGNER DA SILVA COSTA		***.107.122-**	22/10/2021 13:38
3	PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS		***.990.882-**	22/10/2021 15:56

Referência: [Processo nº 1-12267/2021](#).

Docto ID: 752349 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

MENSAGEM Nº 1030/GP/2021

A Sua Excelência o Senhor

Vereador Luis Eduardo Schincaglia
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Exmo. Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 3.254, de 22 de outubro de 2021, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 47.957,21 (quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Educação.

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jaru/RO, 22 de outubro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 22/10/2021 às 14:57, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **752353** e o código verificador **00D455EE**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	22/10/2021 11:28

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
2	AGNER DA SILVA COSTA	***.107.122-**	22/10/2021 13:38
3	PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS	***.990.882-**	22/10/2021 15:56

Referência: [Processo nº 1-12267/2021](#).

Docto ID: 752353 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02

04279238/0001-59

2021

Exercício:

Quadro Detalhamento Despesa - Atualizado

Page 1

Ficha	Recursos	Catgo	Especificação	Dotac Atualizada	Reservado	Empenhado	Saldo Dotação
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS							
12			FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARU				
02			PODER EXECUTIVO				
02 10			FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
021000			FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
12			Educação				
12 365			Educação Infantil				
12 365 0002			EU, VOCÊ, TODOS PELA EDUCAÇÃO				
378	002.001	Recursos Próprios / Ordinários	3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO C	614.576,92	0,00	349.010,64	265.566,28
TOTAL ORÇAMENTARIO				614.576,92	0,00	349.010,64	265.566,28
TOTAL ORÇAMENTARIO				614.576,92	0,00	349.010,64	265.566,28







Prefeitura Municipal de Jaru

04.279.238/0001-59
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Ficha 378	22/10/2021

ID: 752549	Processo	Documento
CRC: 20C0A611		
Processo: 1-12267/2021		
Usuário: JACKSON OLIVEIRA DOS REIS		
Criação: 22/10/2021 11:09:42	Finalização: 22/10/2021 11:10:09	

MD5: **530F91C5BA51955245269277E8F7E036**

SHA256: **8BBCE721B76C17CE25E993B35F66C63C204E3FB472EF8936E38B54F301482B20**

Súmula/Objeto:

Ficha 378

INTERESSADOS

SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Jaru	RO	22/10/2021 11:09:42
--	------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	22/10/2021 11:09:42
-------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 752549 e o CRC 20C0A611.